

Acesso a medicamentos é direito constitucional

Seguem algumas observações, sem maiores apreços jurídicos, no sentido de oferecer uma resposta e/ou um complemento aos reclamos estatais diante do aumento da demanda pela tutela do Poder Judiciário para a acessibilidade de medicamentos: O direito ao acesso a medicamentos possui fundamento maior na Constituição Federal (vida, saúde, dignidade e desenvolvimento) e não apenas ou exclusivamente na Lei 8.080/90 (SUS), que lhe é hierarquicamente inferior. O governo federal e algumas esferas do Poder Judiciário buscam relacionar a problemática com a Lei do SUS para reduzi-rem, de modo mais fácil e menos polêmico, a acessibilidade a medicamentos; (CONJUR). [Leia mais.](#)

http://www.conjur.com.br/2009-jan21/direito_medicamentos_constitucional_nao_restrito_lei_sus